



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA CEL ORLANDO, 600 – CX POSTAL, 77 – CEP 14620-000-FONE PABX (016) 3820-8000

LEI Nº 4.017

De 23 de dezembro de 2014

"Aprova o Plano Municipal Para Infância e Adolescência e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **DOUTORA FLÁVIA MENDES GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal Para Infância e Adolescência, constante do Anexo Único desta lei.

Art. 2º. O Plano Municipal Para Infância e Adolescência deverá ficar disponível para consulta pública no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Orlandia na Internet.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 23 de dezembro de 2014.


FLÁVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal

Autógrafo nº. 064/2014
Projeto de Lei nº. 053/2014

